



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GABINETE DO ASSESSORIA DL 4 - SEAD

CADERNO DE RESPOSTA Nº 01

RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO Nº 40/2023/SEAD

OBJETO: O Registro de Preços para fins de subsidiar futura(s) contratação(ções) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para atender demandas de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas e aplicativos e de operação ininterrupta de ambiente tecnológico, através de metodologia ágil, para atender demanda da Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD-PI e Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI.

1 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PATRÍCIA ZIOLKOSKI CAVA (ID 010628732)

O licitante apresentou pedido de esclarecimento através do e-mail da pregoeira no dia 03/01/2024, sendo tempestivo, conforme previsão do item 10.1 do Edital, a seguir transcrito:

"Assim preconiza o edital: 8. DA HABILITAÇÃO 8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será co encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido na Parte Específica deste Edital sob pena de inabilitação. 8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualifi econômico-financeira), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93. 8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção. 8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a docum a seguir discriminada para fins de habilitação. 8.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em rela integridade do documento digital. Entendemos que para a participação do certame não há obrigatoriedade de cadastramento junto ao CADUF/PI. Entende-se que as licitantes poderão participar do certame se apres documentação exigida no edital e seus anexos. Está correto o entendimento?"

Resposta - Quanto ao pedido a ser esclarecido informamos que o que consta no edital, no item 8.1.1, que faculta o cadastramento do licitante no CADUF, nos seguintes termos do Edital:

*"8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.*

8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digita"

2 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PATRÍCIA ZIOLKOSKI CAVA (ID 010628760)

O licitante apresentou pedido de esclarecimento através do e-mail da pregoeira no dia 03/01/2024, sendo tempestivo, conforme previsão do item 10.1 do Edital, a seguir transcrito:

"Prezada Senhora. Boa tarde. Tendo em vista nosso interesse na participação do certame acima referenciado e visando a completa compreensão do objeto do presente e suas especificações, solicitamos verificar a possibilidade de ajuste no quadro/planilha constante do item 8 – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO – APLICÁVEL SOMENTE AO LOTE 1, subitem 8.1.4 (Página 9 do Termo de Referência) – Documento Nº SEI/GOV-PI – 01055389, inserido no portal licitações-e (anexo), tendo em vista que o mesmo encontra-se incompleto, impossibilitando uma visão completa do referido quadro, conforme demonstrado na imagem a seguir"

Resposta - Quanto ao pedido a ser esclarecido informamos que os documentos já foram devidamente corrigidos no portal LICITACOES-E(BANCO DO BRASIL - CÓDIGO 1034081 e que também estão disponibilizados em sua integralidade na plataforma SEI PÍAUÍ (<https://portal.pi.gov.br/>) na aba "consulta pública", no processo SEI N. 00002.012266/2023-80.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO KARLOS ANTONIO CONSULTOR- ID (010634052)

O licitante apresentou pedido de esclarecimento através do e-mail da pregoeira no dia 03/01/2024, sendo tempestivo, conforme previsão do item 10.1 do Edital, a seguir transcrito:

"Prezada Boa tarde! Solicito a gentileza da disponibilização da Planilha de Custos e Formação de Preços da presente licitação em formato excel."

Resposta - Quanto ao pedido de esclarecimento informamos que o **Estudo de Mercado** encontra-se disponível no processo SEI **00002.012266/2023-80**, podendo ser consultado pelo licitante na aba consulta

pública, o qual possui pesquisa de mercado no banco de preços (ID 010283648), bem como relatório (ID-010283658) do setor de Gerência de Pesquisa de Preço - SEAD-PI.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, **informo que as respostas esclarecedoras dos pedidos acima (ID 010628732 ,ID 010628760 e o ID 010634052) estarão disponíveis no processo SEI nº 00002.012266/2023-80; site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoese.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão nº 40/2023/SEAD-PI.**

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

VERA LÚCIA DE LIMA SILVA

Pregoeira da SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA DE LIMA SILVA - Matr.0001311X, Pregoeira**, em 04/01/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010628831** e o código CRC **713153E2**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.012266/2023-80**

**SEI nº
010628831**